



Processo Protocolo Nº **1499/2024**
Câmara Municipal de Domingos Martins

PROJETO DE LEI
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
4ac10b16-0908-4337-b7b1-6d31f4464138

11/12/2024 14:3



Processo Requerimento Nº **10480/2024**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
04/12/2024 10:37:48
CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27)99502-3005
85641cc0-a86e-46dd-af1e-4fea0d9412c3

Autógrafo nº 44/2024
Projeto de Lei nº 41/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 41/2024, de autoria do Poder Executivo que “autoriza o município de Domingos Martins/ES a desafetar e devolver área ao doador”, *expede o seguinte Autógrafo:*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a devolver ao Sr. Denizart Pereira Pinto uma área medindo 630,40 m² (seiscentos e trinta metros e quarenta decímetros quadrados) inserida no terreno urbano situado em Paraju, Domingos Martins, medindo a área total de 6.714,94 m² (seis mil setecentos e quatorze metros e noventa e quatro decímetros quadrados), registrado no Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins sob o nº 8-5.074, fls. 101v, do livro 2-S.

§ 1º O imóvel descrito no caput foi doado à Prefeitura de Domingos Martins pelo Sr. Olímpio Pereira Pinto no ano de 1998 e, atualmente, a área remanescente pertence ao Sr. Denizart Pereira Pinto.

§ 2º No imóvel descrito no caput funcionava a Unidade de Saúde de Paraju, que foi transferida para outra localidade e, desde então, a municipalidade não utiliza mais o local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os meios necessários para a devolução do imóvel doado e a proceder às necessárias baixas de registro e patrimonial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2024.


JOSE MARCOS SIMMER
2º Vice-Presidente


ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente


GILMAR LUIZ BORLOT
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3127/24
EM 5 / 12 / 24
W. Spiegel

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º Todos os cães e gatos esterilizados poderão receber identificação.

Parágrafo único. O tipo de identificação deverá ser deliberado em regulamentação posterior. Até que seja regulamentado, será admitida a identificação mediante placa de metal afixada em coleira contendo o nome do animal e telefone de contato do tutor/ONG, ou local que tenha laços de dependência.

Art. 4º Para efeitos desta lei o Poder Público poderá disponibilizar casinhas para abrigo dos animais, bem como poderá incentivar a população com este intuito. Podendo para tanto, disponibilizar casinhas em pontos estratégicos nos locais públicos e inclusive nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. O Poder Público poderá estabelecer outras formas de incentivo a Adoção, Apadrinhamento e Lar Temporário dos animais em situação de risco.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 5 de dezembro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1447558



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.177/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES A DESAFETAR E DEVOLVER ÁREA AO DOADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a devolver ao Sr. Denizart Pereira Pinto uma área medindo 630,40 m² (seiscentos e trinta metros e quarenta decímetros quadrados) inserida no terreno urbano situado em Paraju, Domingos Martins, medindo a área total de 6.714,94 m² (seis mil setecentos e quatorze metros e noventa e quatro decímetros quadrados), registrado no Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins sob o nº 8-5.074, fls. 101v, do livro 2-S.

§ 1º O imóvel descrito no caput foi doado à Prefeitura de Domingos Martins pelo Sr. Olímpio Pereira Pinto no ano de 1998 e, atualmente, a área remanescente pertence ao Sr. Denizart Pereira Pinto.

§ 2º No imóvel descrito no caput funcionava a Unidade de Saúde de Paraju, que foi transferida para outra localidade e, desde então, a municipalidade não utiliza mais o local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os meios necessários para a devolução do imóvel doado e a proceder às necessárias baixas de registro e patrimonial.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 5 de dezembro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1447588



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.177/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES A DESAFETAR E DEVOLVER ÁREA AO DOADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a devolver ao Sr. Denizart Pereira Pinto uma área medindo 630,40 m² (seiscentos e trinta metros e quarenta decímetros quadrados) inserida no terreno urbano situado em Paraju, Domingos Martins, medindo a área total de 6.714,94 m² (seis mil setecentos e quatorze metros e noventa e quatro decímetros quadrados), registrado no Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins sob o nº 8-5.074, fls. 101v, do livro 2-S.

§ 1º O imóvel descrito no caput foi doado à Prefeitura de Domingos Martins pelo Sr. Olímpio Pereira Pinto no ano de 1998 e, atualmente, a área remanescente pertence ao Sr. Denizart Pereira Pinto.

§ 2º No imóvel descrito no caput funcionava a

Unidade de Saúde de Paraju, que foi transferida para outra localidade e, desde então, a municipalidade não utiliza mais o local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os meios necessários para a devolução do imóvel doado e a proceder às necessárias baixas de registro e patrimonial.



Município de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 5 de dezembro de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1447586

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 1343/2024

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA CANDIDATA STEFANIE MARQUES VIRIATO NOMEADA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a requerente foi nomeada através do Decreto de Pessoal nº 1267/2024, publicado em 21 de novembro de 2024, por sido aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024;

- Considerando os termos do requerimento formulado por Stefanie Marques Viriato, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 10251/2024, em 03 de dezembro de 2024 e as informações nele contidas;

- Considerando o disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024 o prazo para posse da candidata **Stefanie Marques Viriato**, nomeada para o cargo efetivo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo Decreto de Pessoal nº 1267/2024, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO DE PESSOAL Nº 1342/2024

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO CLAUDEMIR BARBOSA SCOPEL NOMEADO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o requerente foi nomeado através do Decreto de Pessoal nº 1210/2024, publicado em 21 de novembro de 2024, por sido aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024;

- Considerando os termos do requerimento formulado por Claudemir Barbosa Scopel, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 10263/2024, em 03 de dezembro de 2024 e as informações nele contidas;

- Considerando o disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024 o prazo para posse do candidato **Claudemir Barbosa Scopel**, nomeado para o cargo efetivo de **Contador**, pelo Decreto de Pessoal nº 1210/2024, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de dezembro de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1447283

DECRETO NORMATIVO Nº 4.761/2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL DE ABERTURA PDM/ SECEDU/ Nº 006/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR - PB, (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, RELIGIOSO, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, INGLÊS, ENSINO POMERANO, EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE), e PA (POMERANO, EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE), PARA O ANO LETIVO DE 2024.